



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

O Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o fornecimento parcelado dos objetos especificados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 08:00h horas, do dia 19 de março de 2020, quando serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente À Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pelo Município de ESPINOSA-MG a qualquer interessado, na Divisão de Licitações, Localizada na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes-132, Centro, no horário de 07:00 às 13:00, ou ainda pelo e-mail: [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com) e site [www.espinosa.mg.gov.br](http://www.espinosa.mg.gov.br).

## **1 – OBJETO**

**1.1** constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, conforme especificação no Anexo I, do Edital.

**1.1.1** - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente das peças e acessórios constante do ANEXO I. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.1.2** – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**1.2** – É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação (proposta comercial);  
Anexo II - Termo de Referência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte (fora do envelope)**

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação; **(dentro do envelope)**.

Anexo VI - Declaração de que não emprego menor de idade; **(dentro do envelope)**

Anexo VII – Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital; **(fora do envelope)**

Anexo VIII – Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório). **(fora do envelope)**.

## 2 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**2.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2** – Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3** – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.4** – Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.5** - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir as peças e acessórios objetos deste edital, (conforme ANEXO I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS

**3.1** – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

**3.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG  
PREGÃO Nº 02/2020  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante

## ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG  
PREGÃO Nº 02/2020  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante.

**3.3.** A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

**3.4.** A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

**3.5.** O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a Proposta do licitante para os itens apropriados.

**3.6.** O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de habilitação de que trata este edital.

**3.7 ENVELOPE A – PROPOSTA:** A proposta deverá ser apresentada preenchida de acordo **O MODELO FORNECIDO JUNTO COM O EDITAL**, Anexo I – Especificação (proposta comercial);

**3.7.1.** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone.

**3.7.2.** A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

**3.7.3.** O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais. Não serão aceitos preços acima dos ESTIMATIVOS (Anexo X), salvo, fato comprovado que justifique o preço e equívoco ou erro de digitação na geração dos preços obtidos através dos orçamentos obtidos pela administração.

**3.8** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.8.1** – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.8.2** – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.8.3** – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e,

**3.8.4** – Estrangeiras que não funcionam no país.

**3.8.5** – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

## **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.3** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**4.4** - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**4.5** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.6.** – Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL “modelo - ANEXO VII” e Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte (a não apresentação da declaração ensejará a inabilitação da empresa);**

**4.7** – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo dos demais documentos.

**4.8** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.9** – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**4.10** – No caso de envio dos envelopes via postal, também deverá ser enviada a declaração de **“DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL”**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(conforme modelo **ANEXO VII**); fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

**4.10.1** – As empresas que enviaram os documentos via postal, não poderão participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

**4.11** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

### 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE A

**5.1** – A(s) proposta(s) comercial (is) de preços deverá(ão) ser apresentada(s) no envelope A, que conterão o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **numeradas e rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1** – a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

**5.1.2** – modalidade, tipo e número desta licitação;

**5.1.3** – conter preço unitário e total para cada item cotado, com **duas casas decimais após a vírgula**;

**5.1.4** – conter a indicação de uma **ÚNICA MARCA** e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no ANEXO I deste Edital;

**5.1.5** – **Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no ANEXO I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE).**

**5.1.6** – **A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha; Devido o sistema não aceitar esses parâmetros em sua leitura. (Sob Pena de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).**

**5.1.7** – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no ANEXO I - Especificações;

**5.1.8** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.9** – As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**5.2** – Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca das peças e acessórios objeto da licitação.

**5.3** – Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

### **6 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE B)**

**6.1** – Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado **ENVELOPE B**, os seguintes documentos, os quais deverão estar **dentro do prazo de validade**:

**6.1.1.1** – Certificado de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.1.2** - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

**6.1.1.3** – Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

**6.1.1.4** – Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.1.5** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**6.1.1.6** – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.1.1.7** – **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.1.8** – Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** ou Distrital da sede da licitante;

**6.1.1.9** – Cópia dos documentos pessoais dos sócios administrativo da empresa

**6.1.1.10** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.11** – Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);

**6.1.1.12** – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

**6.3** – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, a Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

**6.4** – Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.5** – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão está datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

**6.6** – Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**6.7** – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

**6.8** - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2** – O empate mencionado no subitem 7.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**7.2.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

**7.2.2** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

**7.6** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**8.4** – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

**8.5** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.5.1** – Seleção da proposta de menor por item;

**8.5.2** – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** – O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se na forma do item 7 e seus subitens no caso de empate de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.7.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** - Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**8.14** - Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços por item das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação – apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço por item de menor valor.

**8.15** – Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**8.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**8.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.18** – Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

**8.19** – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.20** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço por item, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

**8.21** - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa vencedora fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final, devendo apresentar ao Pregoeiro, até a assinatura do contrato, a proposta ofertada por Lance verbal, já com o preço final, para que seja anexada aos autos deste certame.

### **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro. e caberá ao mesmo, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

### **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões do recurso deverão ser entregues e protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo.

**10.2** – **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.**

**10.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

**10.4** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora por item, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora por item para assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2** - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos somente mediante comprovação através pesquisa de mercado e de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução.

### **12 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas com a licitante classificada em primeiro lugar por item, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

**12.2** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados. Sendo as fichas orçamentárias indicadas caso a caso, conforme secretaria requisitante.

### **14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG, celebrarão a assinatura, nos moldes da minuta de ata deste edital.

**14.2** – Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato/ata, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**14.3** – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**14.5** – O contrato/ata a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** – A convocação para assinatura de futuros contratos obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, conforme cotação do vencedor.

**14.7** – A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – O Município de ESPINOSA-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

**15.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **16 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**16.1** - O fornecimento das peças e acessórios objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00, sendo o objeto entregue na sede do município, em local a ser indicado pela administração:

**16.2** – O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber as peças e acessórios em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ATA SRP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, peças e acessórios em que se verificarem irregularidades.

**16.4** - As peças e acessórios em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

**16.5** - Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais futuras.

**16.6** - As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito.

**16.7** - As notas serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

### **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** – Os pagamentos das peças e acessórios fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**17.2** – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

**17.3** - DADOS PARA FATURAMENTO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ: 18.650.952/0001-16  
INSCR. EST.: ISENTO  
CEP: 39.510-000 – ESPINOSA - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.4** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega das peças e acessórios e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**17.5** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

### **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**18.1.1** – Advertência.

**18.1.2** – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.1.3** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**18.1.4** – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**18.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

**18.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**19.1.1** – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**19.1.2** – For envolvida em escândalo público e notório;

**19.1.3** – Quebrar o sigilo profissional;

**19.1.4** – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;

**19.1.5** – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** – O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.

**19.4** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.6** – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7** – A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.8** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.9** – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.10** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.12** – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Espinosa, 05 de março de 2020

Ronildo Hélio de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	14/2020
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	19 de março de 2020
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	KG	400,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	KG	550,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	KG	600,00	0,00	0,00	
				Valor Total R\$		

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa

(Digite aqui)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG para manutenção das máquinas da Administração Pública, conforme segue:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ACOPLAMENTO COMPLETO DA BOMBA HIDRAULICA,; PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	5,00
2	ACOPLAMENTO COMPLETO DA BOMBA HIDRAULICA,; PEÇA MOTONIVELADORA (PATROL) 845B ANO 2014	UNID	5,00
3	Adaptador parte hidraulica, direçao, principal, transmissao,; PA CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI	UNID	4,00
4	ALOJAMENTO DO PINO 6100526 P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	2,00
5	ALOJAMENTO DO PINO 6100526 P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	3,00
6	ALOJAMENTO DO PINO 6100527 P/ MOTONIVELADORA PATROL - RG 140 B ANO 2013	UNID	2,00
7	ALOJAMENTO DO PINO 6100527 P/ MOTONIVELADORA PATROL 845 B ANO 2014	UNID	2,00
8	ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	2,00
9	ALTERNADOR PEÇA P/ MOTONIVELADORA PATROL 845 B ANO 2014	UNID	2,00
10	ALTERNADOR PEÇA P/ MOTONIVELADORA PATROL RG 140 B ANO 2013	UNID	2,00
11	ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB	Unidade	3,00
12	AMPERIMENTO PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	3,00
13	Amperimetro: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	3,00
14	Amperimetro,; PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ANO: 1986	UNID	3,00
15	Amperimetro,; TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
16	ANEL "O" DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB	un	4,00
17	ANEL "O" DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UNID	4,00
18	Anel "O" do eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
19	Anel da placa de reduçao final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
20	ANEL DA PLACA DE REDUCAO FINAL TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4,00
21	ANEL DA PLACA DE REDUCAO FINAL TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UNID	4,00
22	ANEL DE BORRACHA DA VALVULA GIRATORIA P/ MOTONIVELADORA PATROL 845 B ANO 2014	UNID	5,00
23	ANEL DE BORRACHA DA VALVULA GIRATORIA P/ MOTONIVELADORA PATROL RG 140 B ANO 2013	UNID	5,00
24	ANEL DO SUPORTE PLANETARIO EIXO DIANT. PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	2,00
25	ANEL HYUNDAI 740 - 9S: YBAA00082	UN	12,00
26	ANEL HYUNDAI 740 - 9S.: YBAA00083	UN	12,00
27	ANEL O DOS CONECTOR DA DIRECAO P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B	UNID	6,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ANO 2014		
28	ANEL O DOS CONECTOR DA DIRECAO P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140 B ANO 2013	UNID	6,00
29	ANEL RETENCAO 6100303 CAIXA DE ENGRENAGEM DO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	4,00
30	ANEL RETENCAO 6100303 CAIXA DE ENGRENAGEM DO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140 B ANO 2013	UNID	4,00
31	ANEL RETENCAO 61003310 CAIXA DE ENGRENAGEM DO CIRCULO PEÇA P/ MOTONIVELADORA PATROL 845 B ANO 2014	UNID	6,00
32	ANEL RETENCAO 61003310 CAIXA DE ENGRENAGEM DO CIRCULO PEÇA P/ MOTONIVELADORA PATROL RG 140B ANO 2013	UNID	6,00
33	ANEL RETENTOR DA CARCACA DO FLANGE PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	6,00
34	ARO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	4,00
35	ARO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140 B ANO 2013	UNID	4,00
36	ARO COMPLETO DA RODA PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	4,00
37	ARO COMPLETO DA RODA PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	3,00
38	ARO COMPLETO DA RODA PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140 B ANO 2013	UNID	3,00
39	ARO RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UNID	2,00
40	Aro roda traseira: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	3,00
41	ARO RODA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UNID	2,00
42	Aro roda traseira,: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
43	Aro roda traseira.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
44	ARRUELA (DIVERSAS) DO CHASSI PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	4,00
45	ARRUELA DA ENGRENAGEM SATELITE DA TAMPA PLANETARIA DIFERENCIAL DIANT./TRAS. PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	4,00
46	Arruela da manga de eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
47	Arruela da manga de eixo dianteiro,: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
48	ARRUELA DO SUPORTE PLANETARIO EIXO DIANTEIRO PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	4,00
49	ARRUELAS DE ENCOSTO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
50	ARTICULADOR DA CONCHA L.D/L.E PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	2,00
51	Assento: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	2,00
52	ASSENTO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	4,00
53	Assento,: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
54	Assento.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	2,00
55	BARRA AXIAL DA RETROESCAVADEIRA JCB - 3C	UN	4,00
56	BARRA DE DIRECAO PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	2,00
57	BARRA DO PASSO DA REGULAGEM DA BASE DA LAMINA PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	2,00
58	BARRA DO PASSO DA REGULAGEM DA BASE DA LAMINA PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	2,00
59	BATERIA PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	3,00
60	BATERIA PEÇA P MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	4,00
61	BATERIA PEÇA P MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	4,00
62	BATERIA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UNID	6,00
63	Bateria,: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	6,00
64	Bateria.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	6,00
65	Bateria.: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
66	Bico injetor: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	8,00
67	Bico injetor.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

68	BIELAS DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	8,00
69	Boia indicadora combustivel: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	6,00
70	Boia indicadora combustivel.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
71	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTÍVEL: TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	4,00
72	Bomba alimentadora de combustivel.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00
73	Bomba d agua motor: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
74	BOMBA D AGUA PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	4,00
75	BOMBA D AGUA PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	4,00
76	BOMBA D AGUA PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	4,00
77	Bomba dagua,: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
78	Bomba dagua.	UNID	3,00
79	Bomba de freio: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	6,00
80	Bomba de freio.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
81	Bomba de oleo de transmissao: PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) HWB M-140 ANO: 1984	UNID	3,00
82	BOMBA DE OLEO DE TRANSMISSAO PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	4,00
83	BOMBA DE OLEO DE TRANSMISSAO PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	4,00
84	BOMBA HIDRAULICA PECA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	4,00
85	BOMBA HIDRAULICA PECA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	4,00
86	BOMBA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UNID	4,00
87	Bomba hidraulica,: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
88	Bomba injetora: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	4,00
89	Bomba injetora com serviços: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
90	Braçadeira da mangueira radiador: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	8,00
91	Braçadeira da mangueira radiador.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00
92	BRAÇO DIRECAO EIXO DIANT. DIREITO/ESQUERDO P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	8,00
93	BRAÇO DIRECAO EIXO DIANT. DIREITO/ESQUERDO P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	8,00
94	BUCHA (DIVERSAS) DO CHASSI PA CARREGADEIRA HL 740 - 95 HYUNDAI	UNID	12,00
95	BUCHA 6100292 CAIXA DE ENGRANAGEM DO CIRCULO PECA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	4,00
96	BUCHA 6100292 CAIXA DE ENGRANAGEM DO CIRCULO PECA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	4,00
97	BUCHA 6100293 CAIXA DE ENGRANAGEM DO CIRCULO PECA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	8,00
98	BUCHA 6100293 CAIXA DE ENGRANAGEM DO CIRCULO PECA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	8,00
99	BUCHA 6100636 DO CHASSI P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	12,00
100	BUCHA 6100636 DO CHASSI P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	12,00
101	BUCHA 6100637 DO CHASSI P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	16,00
102	BUCHA 6100637 DO CHASSI P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	16,00
103	BUCHA 6100642 DO CHASSI P/ MOTONIVELADORA (PATROL) 845 B ANO 2014	UNID	6,00
104	BUCHA 6100642 DO CHASSI P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	8,00
105	Bucha cilindro da lança de profundidade: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
106	Bucha da carcaça do eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
107	Bucha da concha traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
108	Bucha da haste do cilindro do giro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
109	Bucha da manga de eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
110	Bucha do acionamento do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

111	Bucha do cilindro do estabilizador: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
112	Bucha do cilindro lança do levante: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
113	Bucha do estabilizador e pinos: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
114	Bucha do semi-eixo da carcaça eixo traseiro: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	5,00
115	Bucha do semi-eixo da carcaça eixo traseiro.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	5,00
116	Bucha do semi-eixo da redução final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
117	BUCHA M EIXO MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	6,00
118	BUCHA M. EIXO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	6,00
119	Bucha pedal do freio: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
120	Buzina: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
121	CABEÇOTES DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	2,00
122	Cabo acelerador: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
123	Cabo da alavanca do bloqueio diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
124	Caixa de acionamento: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
125	CALÇO DE APOIO MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	10,00
126	CALÇO DE APOIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	10,00
127	Camisa da coluna da direção: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
128	CANTO DE LÂMINA P/ MOTONIVELADORA	UN	80,00
129	Chave de luz: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
130	Chave de tração: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
131	Chave farol: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
132	Chave pisca: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
133	Cilindro de freio mestre: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
134	Conexao do tubo do tanque combustivel: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
135	Conjunto cilindro hidraulico redução final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
136	Conjunto coroa e pinhao diferencial eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
137	Conjunto de tampa da redução final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
138	Conjunto diferencial da carcaça central: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
139	Conjunto eixo do eixo dianteiro e diferencial dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
140	Conjunto pino do eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
141	CONJUNTO SATÉLITE E PLANETARIA DIANTEIRO: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	2,00
142	CONJUNTO SATÉLITE E PLANETARIA TRASEIRO: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	2,00
143	Copo do cabeçote combustivel: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	2,00
144	Copo do cabeçote combustivel.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	2,00
145	Coroa da caixa do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
146	Correia do motor,: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
147	Correia do motor.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	6,00
148	Correia do motor.: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
149	Cremalheira do volante do motor: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
150	Cruzeta do satellite diferencial do eixo tras: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	4,00
151	Cruzeta do satellite diferencial do eixo tras.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	2,00
152	CRUZETAS CARDAN DA TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA CZ - 128	UN	6,00
153	CRUZETAS CARDAN DA TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB - 3C	UN	6,00
154	Cubo eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
155	Cubo roda dianteira: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	4,00
156	Cubo roda dianteira.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
157	DENTE CENTRAL DA CONCHA PA CARREGADEIRA HL 740 - 9S HYUNDAI	UN	60,00
158	DENTE CENTRAL DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UN	80,00
159	DENTE CENTRAL DA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	40,00
160	DENTE DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UNID	60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

161	DENTE DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA (PATROL) CASE 845	UN	40,00
162	DENTE DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG - 140B ANO 2013	UNID	40,00
163	DENTE LATERAL (DIR. / ESQ.) DA CONCHA PA CARREGADEIRA HL 740 - 9S HYUNDAI	UN	24,00
164	DENTE LATERAL (ESQ. / DIR.) DA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UN	28,00
165	Direção hidrostática: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
166	DISCO COMPLETO DO FREIO: TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	4,00
167	DISCO COMPLETO DO FREIO.: TRATOR VALMET	UN	3,00
168	DISCO DE AÇO HYUNDAI 740 - 9S	un	20,00
169	Disco de embreagem: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	14,00
170	Disco do aro da roda traseira: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	2,00
171	Disco do aro da roda traseira.: TRATOR VALMET	UNID	2,00
172	DISCO PAPER HYUNDAI 740 - 9S	UN	20,00
173	DISCO SEPARADOR HYUNDAI 740 - 9S	UN	4,00
174	EIXO COMANDO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	4,00
175	Eixo completo do acionamento do redutor eixo dianteiro lado E/D: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
176	Eixo da alavanca do bloqueio diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
177	Eixo da coluna da direção: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
178	Eixo terminal da roda traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
179	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	2,00
180	ELEMENTO FILTRANTE HYUNDAI 740 - 9S	UN	4,00
181	Embolo da embreagem: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
182	Embuchamento completo do braço do levante e da concha: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
183	Embuchamento completo do pivo movel traseiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
184	Embuchamento completo eixo dianteiro: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	6,00
185	Embuchamento completo eixo dianteiro.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
186	Embuchamento do suporte do eixo dianteiro: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	6,00
187	Embuchamento do suporte do eixo dianteiro.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
188	Engrenagem da ponta-engrenagem da redução final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
189	Engrenagem da ponta da porta da carcaça do eixo tras: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	2,00
190	Engrenagem da ponta da porta da carcaça do eixo traseiro: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	2,00
191	Engrenagem do suporte planetario eixo diant.: PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ANO: 1986	UNID	4,00
192	Escapamento: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	6,00
193	Escapamento.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	2,00
194	Espaçador do eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
195	Farol dianteiro,: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00
196	Farol dianteiro.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	8,00
197	FAROL DIANTEIRO,: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	6,00
198	Farol traseiro: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	8,00
199	Farol traseiro.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00
200	FAROL TRASEIRO,: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	6,00
201	Filtro (direção): RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
202	Filtro combustível: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	12,00
203	FILTRO COMBUSTÍVEL JCB - 3C	UN	8,00
204	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR HYUNDAI 740 - 9S	UN	6,00
205	Filtro combustível.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	12,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

206	Filtro de ar: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	6,00
207	Filtro de ar: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
208	FILTRO DE AR DO JETTA	UNID	6,00
209	FILTRO DE AR EXTERNO HYUNDAI 740 - 9S	UN	6,00
210	FILTRO DE AR INTERNO HYUNDAI 740 - 9S	UN	6,00
211	Filtro de oleo do motor: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	6,00
212	Filtro de oleo do motor.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	6,00
213	FILTRO DE OLEO HYUNDAI 740 - 9S: 11 E 170 140	UN	6,00
214	FILTRO DIESEL SEPARADOR JCB - 3C	UN	8,00
215	Filtro do sistema hidraulico: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
216	Filtro do tanque combustivel: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	8,00
217	Filtro do tanque combustivel.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
218	FILTRO HIDRÁULICO HYUNDAI 740 - 9S	UN	3,00
219	Filtro oleo hidraulico: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
220	FILTRO TRANSMISSÃO HYUNDAI 740 - 9S	UN	4,00
221	Garfo 1º e 2º caixa de transmissao: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
222	Garfo do eixo da alavanca do bloqueio diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
223	Grafo da caixa de transmissao: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
224	GRAXEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	50,00
225	GRAXEIRO PLACA DE APOIO MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	50,00
226	GUIA DAS PLACAS MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	4,00
227	GUIA DAS PLACAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	4,00
228	Horimetro eletrico: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
229	Indicador combustivel: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	3,00
230	Indicador combustivel.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
231	Indicador de combustivel: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
232	Indicador Temperatura: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
233	Interruptor de luz: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	3,00
234	Interruptor de luz.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
235	Interruptor do controle de aceleração: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
236	Interruptor partida: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	3,00
237	Interruptor partida.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
238	JOGO ANEIS DE SEGMENTO MEDIDA 0,25 MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
239	JOGO ANEIS DE SEGMENTO MEDIDA 0,50 MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
240	JOGO ANEIS DE SEGMENTO MEDIDA STD MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
241	JOGO CASQUILHOS FIXOS MEDIDA STD MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB	UN	3,00
242	JOGO CASQUILHOS FIXOS MEDIDA 0,25 MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
243	JOGO CASQUILHOS FIXOS MEDIDA 0,50 MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
244	JOGO CASQUILHOS FIXOS MÉDIDA 0,75 MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
245	JOGO CASQUILHOS MOVEIS MEDIDA 0,25 MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
246	JOGO CASQUILHOS MÓVEIS MEDIDA 0,50 MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
247	JOGO CASQUILHOS MÓVEIS MEDIDA 0,75 MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
248	JOGO CASQUILHOS MÓVEIS MEDIDA STD MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
249	Jogo de junta motor: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	4,00
250	Jogo de junta motor.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	2,00
251	JOGO DE REPADO DO CILINDRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	4,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

252	Jogo de reparo bomba hidraulica: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
253	Jogo de reparo cilindro concha: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	12,00
254	Jogo de reparo cilindro direçao: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
255	Jogo de reparo cilindro do giro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
256	Jogo de reparo cilindro lança de profundidade: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	10,00
257	Jogo de reparo cilindro lança do levante: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	10,00
258	Jogo de reparo cilindro levante: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	12,00
259	Jogo de reparo comando da lança traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	10,00
260	JOGO DE REPARO DA PINÇA DE FREIO DO ESTACIONAMENTO - MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	4,00
261	JOGO DE REPARO DA PINÇA DE FREIO DO ESTACIONAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	4,00
262	JOGO DE REPARO DA VÁLVULA DISTRIBUIDORA DA LÂMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	6,00
263	Jogo de reparo da valvula do sistema hidraulico: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
264	Jogo de reparo direçao hidrostática: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
265	Jogo de reparo do cilindro do estabilizador: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	10,00
266	JOGO DE TUCHOS PARA MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
267	JOGO JUNTAS INFERIOR DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
268	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
269	JOGO VALVULAS DE ADMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
270	JOGO VALVULAS DE DESCARGAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
271	JOGO VARETAS DE TUCHOS PARA MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
272	Junta da coroa da ponta-engrenagem da redução final traseiras: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
273	Junta da dimissao: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
274	Junta da tampa da carcaça do eixo traseiro: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	5,00
275	Junta da tampa da carcaça do eixo traseiro.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	5,00
276	Junta do cabeçote-: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
277	Junta do cabeçote,: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
278	Junta do cabeçote.: TRATOR MASSEY FERGUSON	UNID	8,00
279	Junta do coletor: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	8,00
280	Junta do coletor.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00
281	JUNTA DO MOTOR C/ RETENORES P/ MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	3,00
282	JUNTA DO MOTOR C/ RETENORES P/ MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	3,00
283	Kit freio umido banhado a oleo: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
284	LAMINA (SOLDADA) DA CONCHA PA CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI	UNID	10,00
285	LAMINA DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013	UNID	3,00
286	LÂMINA DIANTEIRA DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	3,00
287	LÂMINA PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) CASE 845	UN	60,00
288	LAMINA PEÇA P/ MOTONIVELADORA (PATROL) RG 140B ANO 2013	UNID	60,00
289	LÂMINA TRÁSEIRA CONCHA RESTROESCAVADEIRA JCB 3C 0,60 / 0,80	UN	6,00
290	Lanterna dianteira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
291	Lanterna traseira.: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
292	Luva do eixo da alavanca do bloqueio diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
293	Luz de freio: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	3,00
294	Luz de freio.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	6,00
295	LUZ DE FREIO:; TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2017	UN	3,00
296	Manga de eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
297	Mangueria boca do tanque: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
298	Mangueria do filtro de ar.: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
299	Mangueria do radiador,: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
300	Mangueria do reservatorio de freio: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

301	Mangueira radiador: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	4,00
302	Mangueira radiador.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
303	MANGUEIRA RADIADOR;: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2017	UN	4,00
304	Mola prato da carcaça do eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
305	MOTOR DE PARTIDA P/ MOTONIVELADORA	UN	6,00
306	MOTOR DE PARTIDA P/ PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740 - 9S	UN	2,00
307	MOTOR DE PARTIDA P/ RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	2,00
308	Motor de partida,: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
309	Motor de partida.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	4,00
310	Munhao da direção 6200176 eixo dianteiro	UNID	2,00
311	PARAFUSO BRONZE MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	120,00
312	PARAFUSO BRONZE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	120,00
313	PARAFUSO C/ PORCA P/ LÂMINA MOTONIVELADORA	UN	600,00
314	Parafuso c/ porca roda traseira: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	20,00
315	Parafuso c/ porca roda traseira.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	20,00
316	PARAFUSO C/ PORCA RODA TRASEIRA;: TRATOR MASSEY FERGUSON 2017	UN	20,00
317	Parafuso c/porca do dente da concha da frente: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	160,00
318	Parafuso c/porca do dente da concha traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	60,00
319	PARAFUSO EIXO MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	6,00
320	PARAFUSO EIXO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	6,00
321	Parafuso roda dianteira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	40,00
322	Parafuso roda traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	20,00
323	PASTILHA HYUNDAI 740 - 9S	UN	4,00
324	Pinhao da caixa do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
325	Pinhao da redução final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
326	Pinhao e coroa diferencial do eixo tras: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	2,00
327	Pinhao e coroa diferencial do eixo tras.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	2,00
328	Pinhao e coroa diferencial do eixo tras;: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2017	UN	2,00
329	PINO BOLA CILINDRO DA LÂMINA MOTONIVELADORA RG 140B	UN	10,00
330	Pino do acionamento do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
331	Pino do eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
332	Pinos da lança levante: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	12,00
333	PLACA 5 FUROS MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	12,00
334	PLACA 5 FUROS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	12,00
335	PLACA CELERON B MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	12,00
336	PLACA CELERON B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	12,00
337	PLACA CELERON MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	12,00
338	PLACA CELERON MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	12,00
339	Placa da embreagem: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	17,00
340	PLACA DE APOIO MOTONIVELADORA CASE 845B: 75225482	UN	12,00
341	PLACA DE APOIO MOTONIVELADORA CASE 845B.: 87663317	UN	12,00
342	PLACA DE APOIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	12,00
343	PLACA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO DA MOTONIVELADORA CASE 854B	UN	2,00
344	PLACA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	2,00
345	Placa diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
346	PLACA INFERIOR DO SUPORTE MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	6,00
347	PLACA INFERIOR DO SUPORTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	6,00
348	Planetaria da caixa do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
349	Planetaria diferencial do eixo traseiro: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	4,00
350	Planetaria diferencial do eixo traseiro.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
351	Polia do alternador: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
352	Ponteira da barra de direção: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	8,00
353	Ponteira da barra de direção-: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	6,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

354	Ponteira da barra de direção.: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
355	PORCA CASTELO MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	10,00
356	PORCA CASTELO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	10,00
357	Porca diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
358	Porta satellite da coroa da caixa do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
359	Pre-filtro combustível: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	4,00
360	Protetor do eixo alavanca do bloqueio diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
361	Radiador da direção hidrostática: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
362	RADIADOR DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA	UN	4,00
363	Radiador do sistema hidráulico: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
364	Radiador.: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
365	REPARO DA VÁLVULA DISTRIBUIDORA DA LÂMINA MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	6,00
366	REPARO DO CILINDRO MOTONIVELADORA CASE 845B	Caixa	4,00
367	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EXPANSÃO P/ MOTONIVELADORA	UN	4,00
368	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	2,00
369	Reservatorio de freio: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
370	Retentor cubo dianteiro,: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
371	Retentor cubo dianteiro.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	4,00
372	RETENTOR CUBO DIANTEIRO:: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UN	5,00
373	Retentor da caixa do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
374	Retentor da carcaça eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
375	Retentor da tampa da carcaça do eixo tras: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	5,00
376	Retentor da tampa da carcaça do eixo tras,: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UN	5,00
377	Retentor da tampa da carcaça do eixo traseiro: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	5,00
378	Retentor da tampa da redução final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
379	Retentor diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	8,00
380	Retentor do acionamento do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
381	Retentor do cubo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
382	Retentor externo da carcaça: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	5,00
383	Retentor externo da carcaça.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	5,00
384	Retentor externo da carcaça,: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UN	5,00
385	RETENTOR HYUNDAI 740 - 9S	UN	8,00
386	RETENTOR VEDAÇÃO HYUNDAI 740 - 9S	UN	2,00
387	Roda dianteira,: TRATOR VALMET ANO: 1986a	UNID	3,00
388	Roda dianteira.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	3,00
389	Rolamento 28042520 do inversor: TRATOR DE ESTEIRA AD7B - ANO: 1983	UNID	2,00
390	Rolamento da caixa do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
391	Rolamento da carcaça do eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
392	Rolamento da coluna da direção: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
393	Rolamento da ponta-engrenagem da redução final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
394	Rolamento da ponta da porta engrenagem carcaça do eixo tras: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	3,00
395	Rolamento da ponta da porta engrenagem carcaça do eixo tras,: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UN	6,00
396	Rolamento da ponta da porta engrenagem carcaça do eixo traseiro: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	6,00
397	ROLAMENTO DE APOIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	12,00
398	Rolamento diferencial: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	7,00
399	Rolamento do flange do pinhao diferencial do eixo traseiro: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	3,00
400	Rolamento do flange do pinhao diferencial do eixo traseiro.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

401	Rolamento do semi-eixo da carcaça do eixo tras: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	4,00
402	Rolamento do semi-eixo da carcaça do eixo traseiro: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
403	Rolamento externo cubo eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
404	Rolamento externo do cubo dianteiro: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	8,00
405	Rolamento externo do cubo dianteiro.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00
406	Rolamento externo do cubo dianteiro.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2017	UN	8,00
407	Rolamento interno cubo eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	6,00
408	Rolamento interno do cubo dianteiro: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	8,00
409	Rolamento interno do cubo dianteiro.	UNID	4,00
410	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B: 87625367	UN	2,00
411	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B.: 87628373	UN	2,00
412	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B.: 84825090	UN	2,00
413	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B.: 75287563	UN	2,00
414	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B.: 75102659	UN	2,00
415	ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B: 87625367	UN	2,00
416	ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B,	UN	2,00
417	ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B.: 84825090	UN	2,00
418	ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B.: 87628373	UN	2,00
419	ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B;	UN	2,00
420	Rolamento semi-eixo da redução final traseira: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	3,00
421	Rolete da planetaria da caixa do redutor eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	90,00
422	Rotula esferica cilindro direção: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
423	Satelite diferencial do eixo traseiro: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	4,00
424	Satelite diferencial do eixo traseiro.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00
425	Satelite diferencial do eixo traseiro.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2017	UN	4,00
426	SELO DO CABEÇOTE DO MOTOR - MOTONIVELADORA	UN	12,00
427	Silencioso conjunto: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
428	SUPORTE INFERIOR - MOTONIVELADORA CASE 845B	UN	6,00
429	SUPORTE INFERIOR - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UN	6,00
430	TAMPA DO RADIADOR P/ MOTONIVELADORA	UN	10,00
431	Tampa do radiador.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	8,00
432	Tampa do radiador.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	10,00
433	Tampa do radiador.: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	10,00
434	Tampa do tanque: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	6,00
435	Tampa do tanque.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	6,00
436	TAMPA DO TANQUE.: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2017	UN	6,00
437	Terminal para bateria: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	20,00
438	Termometro: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	3,00
439	Termometro.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
440	Tirante do estrangulador: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 2017	UNID	3,00
441	Tirante do estrangulador.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
442	Tubo flexivel combustivel: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	4,00
443	Tubo flexivel combustivel.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	4,00
444	Tubo Tanque de combustivel: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
445	Tubos do sistema de freio: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
446	Valvula do sistema hidraulico: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
447	Valvula solenoide: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00
448	Vareta de nivel: TRATOR MASSEY FERGUSON ANO: 1986	UNID	3,00
449	Vareta de nivel.: TRATOR VALMET ANO: 1986	UNID	3,00
450	VARETA NÍVEL MOTOR P/ MOTONIVELADORA	UN	4,00
451	Vedador da manga de eixo dianteiro: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	4,00
452	VEDADOR HYUNDAI 740 - 9S	UN	2,00
453	Ventoinha do alternador: RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNID	2,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Consoante o art. 3º, I, da Lei 10.520/02, justifica-se a necessidade da aquisição dos itens supramencionados, para suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos. Os itens referentes a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG atenderão às máquinas da rede municipal.

2.1 A aquisição das peças e acessórios justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços básicos municipais, sendo que as máquinas e tratores precisam continuamente de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento. Para melhor alcance dos objetivos a administração necessita de peças, para atender os quesitos de durabilidade necessária para acompanhar o ritmo dos serviços municipais.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.º 123/2009 e Decreto nº 7892/2003, que regulamentam os procedimentos e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O Município de ESPINOSA-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção (ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 5.1 DO FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento das peças e acessórios objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00, sendo o objeto entregue na sede do município, em local a ser indicado pela administração:

5.2 – O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber as peças e acessórios em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ATA SRP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, peças e acessórios em que se verifiquem irregularidades.

5.4 - As peças e acessórios em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

5.5 - Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais futuras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.6** - As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito.
- 5.7** - As notas serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

## **6 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANDA**

- 6.1** - Executar nas obrigações e com a qualidade exigida.
- 6.2**- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças e acessórios fornecidos.
- 6.3** - Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.4**- Fornecer os produtos, no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.

## **7- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 7.1**- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste apresentado pela Nota de Empenho.
- 7.2** - Aplicar à detentora do Contrato penalidades, quando for o caso.
- 7.3** - Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.
- 7.4** - Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente.
- 7.5** - Notificar por escrito à detentora do Contrato a aplicação de qualquer sanção

## **8- DO PAGAMENTO**

- 8.2** Os pagamentos das peças e acessórios fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.
- 8.3** Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

## **8.4 DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ: 18.650.952/0001-16  
INSCR. EST.: ISENTO  
CEP: 39.510-000– ESPINOSA - MG

- 8.5** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega das peças e acessórios e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 8.6** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

### **9 DAS SANÇÕES**

**9.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**9.1.1** – Advertência.

**9.1.2** – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.3** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**9.1.4** – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**9.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

**9.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**9.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **10 DO PREÇO MÉDIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Os valores estimam-se em R\$1.597.033,94 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

**10.2** Pela via do REGISTRO DE PREÇOS, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados. Desta forma, as fichas e fontes deverão ser fornecidas pelas secretarias interessadas no ato da solicitação de fornecimento.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As demais causas deverão ser observadas no Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos Sepúlveda  
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos

Milton Barbosa Lima  
Prefeito municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00x/2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 14/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG, localizada na à Praça Coronel Heitor Antunes, 132 - Centro, ESPINOSA-MG. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93 e Decreto 7.892/2013, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL de n.º **00x/2020**

, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, especificados no ANEXO I do Edital Pregão Presencial de n.º 02/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

#### 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

#### 3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de ESPINOSA-MG.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por quaisquer secretarias e órgãos, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional,.

#### 5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6 - DO FORNECIMENTO

**6.1** - O fornecimento das peças e acessórios objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00, sendo o objeto entregue na sede do município, em local a ser indicado pela administração:

**6.2** – O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber as peças e acessórios em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ATA SRP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, peças e acessórios em que se verifiquem irregularidades.

**6.4** – As peças e acessórios em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

**6.5** - Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais futuras.

**6.6** - As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito.

**6.7** - As notas serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

## 7 – DO PAGAMENTO

**7.1** – Os pagamentos das peças e acessórios durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**7.2** – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

**7.3** - DADOS PARA FATURAMENTO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CENTRO  
CNPJ: 18.650.952/0001-16  
INSCR. EST.: ISENTO

CEP: 39.510-000 – ESPINOSA - MG

**7.4** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega das peças e acessórios e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**7.5** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

## 8 – DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de ESPINOSA-MG, celebrarão a assinatura, nos moldes da minuta constante do **ANEXO III** do edital. Possíveis contratos futuros seguirão as normas desta ata.

**8.2** – Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**8.3** – Até a assinatura do contrato, a(s) detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.4** – Ocorrendo a desclassificação da(s) detentora(s) por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**8.5** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** – A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **9 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANDA**

**9.1** - Executar nas obrigações e com a qualidade exigida.

**9.2** - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças e acessórios fornecidos.

**9.3** - Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

**9.4** - Fornecer os produtos, no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.

## **10 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**10.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste apresentado pela Nota de Empenho.

**10.2** - Aplicar à detentora do Contrato penalidades, quando for o caso.

**10.3** - Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.

**10.4** - Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente.

**10.5** - Notificar por escrito à detentora do Contrato a aplicação de qualquer sanção.

## **11 – DAS SANÇÕES**

**11.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**11.1.1** – Advertência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.2** – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.3** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.4** – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**11.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **12 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**12.1** – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**12.2** - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução do preço do combustível, obedecendo ao índice fixado pelo Governo Federal, mediante comprovação através de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução.

## **13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**13.1.1** – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

**13.1.1.1** – A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**13.1.1.2** – A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**13.1.1.3** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.4** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**13.1.1.5** – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**13.1.2** – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.2.1** – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

**13.2** – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**13.2.1** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.2.2** – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**14.1** – As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

## **15 – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de **02/2020**, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

**16.2** – O(s) caso(s) omissos(s) serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e as empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

(Membros da Comissão de Licitação)

P/ Empresa.....

P/ Empresa.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

**PROCESSO: 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 02/2020**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº: 02/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:

\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

#### **OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)**

(fora do envelope)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

(dentro do envelope)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

## DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

(dentro do envelope)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 02/2020, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

(fora do envelope)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF N.º  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática  
de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial nº 02/2020, assim como os poderes  
específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações,  
impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar  
oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.

(fora do envelope)